

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	19
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	31
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	31
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	66
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	67

**Atenção**  
mudanças no sentidos de vias

**Ruas Ricardo Franco e Nelson Tremea**  
A partir do dia **26 de julho** as vias passarão a operar em **mão única de circulação** conforme a ilustração.

**Justificativa**  
A ação amplia o sistema binário de circulação nas vias, proporcionando a **redução de pontos de conflito** e a consequente diminuição de acidentes.

VILHENA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3.136, DE 15 DE JULHO DE 2023

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURTAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referida no Decreto nº. 59.614/2023, nos termos dos ID 390226 e ID 391650 do Processo Administrativo Eletrônico 5187/2022, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

#### RESOLVO:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constante Relatório Final número ID 390226, do Processo Administrativo Digital nº 5187/2022, onde sugere o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, recomendando a adoção de práticas como restrição de acesso, com restrição de funcionários autorizados nos locais de arquivos físicos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, e a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para devidas anotações na ficha funcional da ex-servidora e conversão do pedido de exoneração em demissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 15 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.758/2023

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA **SILVIANE GOMES DE LIMA**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, *caput*, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

**CONSIDERANDO** os Ofícios nºs 158, 161 e 226/2023/IPMV - Processo Administrativo Eletrônico nº 12.621/2023,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** A cedência, no período de **17 de julho de 2023 a 16 de julho de 2027**, da servidora **SILVIANE GOMES DE LIMA**, matrícula 4942, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VIII, com ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - RO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.759/2023

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA **ROSÂNGELA DE ARAÚJO VAZ** DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **ASSISTENTE DE SECRETARIA II**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1773/2023/Semad,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** A revogação da designação da servidora **ROSÂNGELA DE ARAÚJO VAZ**, matrícula 14244, da função gratificada de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II - FG-16**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.760/2023

EXONERA A SERVIDORA **JACQUELINE FERREIRA DOS SANTOS** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL I**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 175/2023/RH/Semas,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** A exoneração, com efeitos retroativos a **10 de julho de 2023**, da servidora **JACQUELINE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 16103, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.761/2023**

EXONERA A SERVIDORA **ADRIANA GONÇALVES DE BARROS** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL V**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 175/2023/RH/Semas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, com efeitos retroativos a **10 de julho de 2023**, da servidora **ADRIANA GONÇALVES DE BARROS**, matrícula 15608, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL V - CPC-12**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.762/2023**

NOMEIA **ANA JULIA VIEIRA DA SILVA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL III**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 175/2023/RH/Semas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A nomeação, a partir de **17 de julho de 2023**, de **ANA JULIA VIEIRA DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.763/2023**

NOMEIA **ADRIANA GONÇALVES DE BARROS** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL I**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 175/2023/RH/Semas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A nomeação, com efeitos retroativos a **10 de julho de 2023**, de **ADRIANA GONÇALVES DE BARROS** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do



art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.764/2023

NOMEIA **ANDRESSA MARIA DE BRITO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL I**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A nomeação, a partir de **17 de julho de 2023**, de **ANDRESSA MARIA DE BRITO** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – JUNHO/2023

CONTROLADORIA GERAL			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA	05/06/23	08/06/23	Porto Velho/RO
ANDRÉA CAVALCANTE TORRES	11/06/23	16/06/23	Porto Velho/RO

SEMAD			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARCUS VINÍCIUS DA SILVA	05/06/23	08/06/23	Porto Velho/RO
JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO	05/06/23	08/06/23	Porto Velho/RO
JÉSSICA BUENO PRESTES	23/06/23	23/06/23	Área Rural – Nova Conquista
MARCUS VINÍCIUS DA SILVA	23/06/23	23/06/23	Área Rural – Nova Conquista
BEATRIZ COLE DE OLIVEIRA	23/06/23	23/06/23	Área Rural – Nova Conquista

SEMES			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO

MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	02/06/23	04/06/23	São Francisco do Guaporé/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	08/06/23	11/06/23	Juara/MT
ADRIANO LOBO DA SILVA	16/06/23	18/06/23	Jaru/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	23/06/23	25/06/23	Porto Velho/RO

SEMED			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
CLEBERSON DE MORAIS	01/06/23	01/06/23	Área Rural
CLEBERSON DE MORAIS	02/06/23	02/06/23	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	02/06/23	02/06/23	Área Rural
RÔMULO MARQUES BARRETO	02/06/23	02/06/23	Área Rural
FELIPE DA ROZA	02/06/23	02/06/23	Área Rural
ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO	05/06/23	08/06/23	Rolim de Moura/RO
RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE	05/06/23	08/06/23	Porto Velho/RO
ROBSON DE LIMA SANTOS	05/06/23	08/06/23	Porto Velho/RO
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	06/06/23	06/06/23	Área Rural
RÔMULO MARQUES BARRETO	06/06/23	06/06/23	Área Rural
FELIPE DA ROZA	06/06/23	06/06/23	Área Rural
DARIANO DE OLIVEIRA	11/06/23	16/06/23	Porto Velho/RO
SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA	12/06/23	12/06/23	Área Rural
WILSON DA SILVA BARROS	12/06/23	12/06/23	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	13/06/23	13/06/23	Área Rural
RÔMULO MARQUES BARRETO	13/06/23	13/06/23	Área Rural
FELIPE DA ROZA	13/06/23	13/06/23	Área Rural
SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA	13/06/23	13/06/23	Área Rural
WILSON DA SILVA BARROS	13/06/23	13/06/23	Área Rural
SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA	14/06/23	14/06/23	Área Rural
WILSON DA SILVA BARROS	14/06/23	14/06/23	Área Rural

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA	15/06/23	15/06/23	Área Rural
WILSON DA SILVA BARROS	15/06/23	15/06/23	Área Rural
SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA	16/06/23	16/06/23	Área Rural
WILSON DA SILVA BARROS	16/06/23	16/06/23	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	20/06/23	20/06/23	Área Rural
RÔMULO MARQUES BARRETO	20/06/23	20/06/23	Área Rural
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	23/05/23	23/05/23	Área Rural
FELIPE DA ROZA	20/06/23	20/06/23	Área Rural
RAFAEL MARTINS DA COSTA	22/06/23	24/06/23	Cerejeiras/RO
<b>DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA*</b>	<b>22/06/23</b>	<b>24/06/23</b>	<b>Cerejeiras/RO</b>
<b>RICARDO MELO E SILVA*</b>	<b>22/06/23</b>	<b>25/06/23</b>	<b>Cerejeiras/RO</b>
<b>LUCINÉIA ALVES DE MACEDO*</b>	<b>22/06/23</b>	<b>25/06/23</b>	<b>Cerejeiras/RO</b>
ALESSANDER APARECIDO DE BARROS	23/06/23	25/06/23	Cerejeiras/RO
ROSICLÉIA MARTINS DA COSTA	26/06/23	28/06/23	Porto Velho/RO
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	27/06/23	27/06/23	Área Rural
RÔMULO MARQUES BARRETO	27/06/23	27/06/23	Área Rural
FELIPE DA ROZA	27/06/23	27/06/23	Área Rural
FLÁVIO DE JESUS	29/06/23	30/06/23	Pimenta Bueno/RO
PAULA ALVES MONTEIRO	29/06/23	30/06/23	Pimenta Bueno/RO
ORLANDO KESTER	29/06/23	30/06/23	Pimenta Bueno/RO

\*Houve alteração na data de partida de 22 para 23/06/2023

<b>SEMFAZ</b>			
<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
ALINE MOREIRA	05/06/23	08/06/23	Porto Velho/RO
LORENA HORBACH	05/06/23	08/06/23	Porto Velho/RO

<b>SEMOSP</b>			
<b>SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>
LAÉRCIO NUNES TORRES	13/06/23	16/06/23	Porto Velho/RO

<b>SEMAS</b>			
--------------	--	--	--

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
VANESSA DA SILVA GONÇALVES	11/06/23	17/06/23	Porto Velho/RO
GLEICIANA MARTINS DE ALMEIDA	11/06/23	17/06/23	Porto Velho/RO
ÉRICA DE OLIVEIRA V. CARVALHO	18/06/23	21/06/23	Porto Velho/RO
<b>ROSILENE RODRIGUES O. DE ARAÚJO*</b>	<b>25/06/23</b>	<b>28/06/23</b>	<b>Cacoal/RO</b>
<b>ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES*</b>	<b>25/06/23</b>	<b>28/06/23</b>	<b>Cacoal/RO</b>
<b>ELINE DA SILVA BISPO*</b>	<b>25/06/23</b>	<b>28/06/23</b>	<b>Cacoal/RO</b>
JANDER ROCHA DE OLIVEIRA	26/06/23	01/07/23	Porto Velho/RO
ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO	26/06/23	01/07/23	Porto Velho/RO
JACQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	26/06/23	01/07/23	Porto Velho/RO
ELAYNE BARBOSA DA SILVA	26/06/23	28/06/23	Porto Velho/RO
<b>JANDER ROCHA DE OLIVEIRA*</b>	<b>27/06/23</b>	<b>01/07/23</b>	<b>Porto Velho/RO</b>
<b>ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO*</b>	<b>27/06/23</b>	<b>01/07/23</b>	<b>Porto Velho/RO</b>
CAMILLA GONÇALVES BARBOSA	27/06/23	01/07/23	Porto Velho/RO
<b>JONAS DOS SANTOS**</b>	<b>27/06/23</b>	<b>01/07/23</b>	<b>Porto Velho/RO</b>
ÉRICA DE OLIVEIRA V. CARVALHO	28/06/23	01/07/23	Porto Velho/RO
ROSILENE RODRIGUES O. DE ARAÚJO	28/06/23	01/07/23	Cuiabá/MT
ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES	28/06/23	01/07/23	Cuiabá/MT
ELINE DA SILVA BISPO	28/06/23	01/07/23	Cuiabá/MT

\* Deslocamento cancelado;

\*\* Requisição não amparada pela legislação municipal

SEMAGRI			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	07/06/23	07/06/23	Cabixi/RO
ADIVALDO PEDRO DE SOUZA	21/06/23	21/06/23	Pimenta Bueno/RO
HUELISOM MICHAEL DA SILVA NASCIMENTO	21/06/23	21/06/23	Pimenta Bueno/RO
HUELISOM MICHAEL DA SILVA NASCIMENTO	28/06/23	29/06/23	Pimenta Bueno/RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	28/06/23	29/06/23	Pimenta Bueno/RO

ADIVALDO PEDRO DE SOUZA	30/06/23	03/07/23	Cacoal/RO
JOÃO CARLOS ALLES	30/06/23	03/07/23	Cacoal/RO
DÉBORA BORILE	30/06/23	03/07/23	Cacoal/RO

SEMTRAN			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JOSÉ LEONARDO A. LEITE	27/06/23	28/06/23	Ji-Paraná/RO
LUIZ CARLOS TAVARES	27/06/23	28/06/23	Ji-Paraná/RO
CLEBER ANDRÉ ALLES	27/06/23	28/06/23	Ji-Paraná/RO

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JOÃO LUKAS G. PEREIRA	02/06/23	02/06/23	Pimenteiras do Oeste/RO
MARIA LUÍZA M. RAMOS	02/06/23	02/06/23	Pimenteiras do Oeste/RO
NILSA ANTÔNIA DE LIIMA	02/06/23	02/06/23	Pimenteiras do Oeste/RO
SUSIANE BONFIM M. COSTA	02/06/23	02/06/23	Pimenteiras do Oeste/RO
WAGNER WASCZUK BORGES	02/06/23	02/06/23	Pimenteiras do Oeste/RO
CRISTIANE ANITA M. PINTO STEDILE	05/06/23	08/06/23	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	05/06/23	08/06/23	Porto Velho/RO
NELY TEREZINHA G. PINHO	05/06/23	08/06/23	Porto Velho/RO
PAULO TARCISIO CREMASCO	06/06/23	08/06/23	Porto Velho/RO
ELIÉSIO DE JESUS DOS SANTOS	12/06/23	15/06/23	Porto Velho/RO
PAULO TARCISIO CREMASCO	12/06/23	15/06/23	Porto Velho/RO
<b>IDELI SOUZA COSTA*</b>	<b>13/06/23</b>	<b>16/06/23</b>	<b>Porto Velho/RO</b>
<b>MARIA LUÍZA M. RAMOS*</b>	<b>13/06/23</b>	<b>16/06/23</b>	<b>Porto Velho/RO</b>
SUSIANE BONFIM M. COSTA	13/06/23	16/06/23	Porto Velho/RO
WAGNER WASCZUK BORGES	13/06/23	16/06/23	Porto Velho/RO
RAMIRO DA SILVEIRA MENDES	14/06/23	16/06/23	Porto Velho/RO
PAULO TARCISIO CREMASCO	21/06/23	23/06/23	Porto Velho/RO
<b>ARILENE CORREA DA SILVA**</b>	<b>29/06/23</b>	<b>08/07/23</b>	<b>Brasília/DF</b>

<b>SUELLEN GOMES CARDOSO**</b>	<b>29/06/23</b>	<b>08/07/23</b>	<b>Brasília/DF</b>
<b>MARIA LUÍZA M. RAMOS**</b>	<b>29/06/23</b>	<b>08/07/23</b>	<b>Brasília/DF</b>
<b>SUELLEN GOMES CARDOSO***</b>	<b>30/06/23</b>	<b>06/07/23</b>	<b>Porto Velho/RO</b>
<b>ARILENE CORREA DA SILVA***</b>	<b>30/06/23</b>	<b>06/07/23</b>	<b>Brasília/DF</b>
<b>MARIA LUÍZA M. RAMOS***</b>	<b>30/06/23</b>	<b>06/07/23</b>	<b>Porto Velho/RO</b>
<b>KIM MANSUR YANO***</b>	<b>30/06/23</b>	<b>06/07/23</b>	<b>Porto Velho/RO</b>
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	01/06/23	01/06/23	Cacoal/RO
CÉLIO VAZ DE LIMA	01/06/23	01/06/23	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	01/06/23	02/06/23	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	01/06/23	02/06/23	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	02/06/23	02/06/23	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	02/06/23	02/06/23	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	02/06/23	02/06/23	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	03/06/23	03/06/23	Ji-Paraná/RO
MARCELO DE FREITAS	04/06/23	09/06/23	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	04/06/23	07/06/23	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	05/06/23	05/06/23	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	05/06/23	07/06/23	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	06/06/23	06/06/23	Cacoal/RO
CÉLIO VAZ DE LIMA	06/06/23	06/06/23	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	06/06/23	07/06/23	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	06/06/23	06/06/23	Cacoal – Ji-Paraná/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	06/06/23	06/06/23	Cacoal/RO
CÉLIO VAZ DE LIMA	07/06/23	07/06/23	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	08/06/23	08/06/23	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	08/06/23	11/06/23	Porto Velho/RO

ANDERSON KOZOWSKI	09/06/23	09/06/23	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	09/06/23	10/06/23	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	11/06/23	14/06/23	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	12/06/23	13/06/23	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	12/06/23	12/06/23	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	12/06/23	12/06/23	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	13/06/23	16/06/23	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	13/06/23	15/06/23	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	13/06/23	14/06/23	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	13/06/23	13/06/23	Cacoal/RO
CÉLIO VAZ DE LIMA	14/06/23	14/06/23	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	15/06/23	15/06/23	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	15/06/23	15/06/23	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	15/06/23	15/06/23	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	16/06/23	17/06/23	Porto Velho/RO
CÉLIO VAZ DE LIMA	16/06/23	16/06/23	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	16/06/23	17/06/23	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	18/06/23	21/06/23	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	19/06/23	20/06/23	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	19/06/23	19/06/23	Cacoal/RO
CÉLIO VAZ DE LIMA	20/06/23	23/06/23	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	20/06/23	20/06/23	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	20/06/23	21/06/23	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	21/06/23	21/06/23	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	21/06/23	21/06/23	Cacoal – Ji-Paraná/RO
MARCELO DE FREITAS	21/06/23	23/06/23	Porto Velho/RO

ANDERSON KOZOWSKI	22/06/23	22/06/23	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	22/06/23	22/06/23	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	22/06/23	22/06/23	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	23/06/23	23/06/23	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	23/06/23	23/06/23	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	23/06/23	23/06/23	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	24/06/23	24/06/23	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	25/06/23	28/06/23	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	26/06/23	30/06/23	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	26/06/23	26/06/23	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	26/06/23	26/06/23	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	27/06/23	27/06/23	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	27/06/23	27/06/23	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	28/06/23	28/06/23	Cacoal/RO
<b>DANIEL PEREIRA DE CARVALHO***</b>	<b>28/06/23</b>	<b>28/06/23</b>	<b>Cacoal/RO</b>
ODAIR FIRMINO DA PAZ	28/06/23	29/06/23	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	28/06/23	28/06/23	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	29/06/23	30/06/23	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	29/06/23	29/06/23	Cacoal – Ji-Paraná/RO
<b>DANIEL PEREIRA DE CARVALHO***</b>	<b>29/06/23</b>	<b>29/06/23</b>	<b>Cacoal/RO</b>
ARMANDO XIMENES LOPES	30/06/23	30/06/23	Cacoal – Ji-Paraná/RO
CÉLIO VAZ DE LIMA	30/06/23	30/06/23	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	30/06/23	30/06/23	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	30/06/23	30/06/23	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	30/06/23	01/07/23	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	01/06/23	02/06/23	Porto Velho/RO

JOSILENE ACCIARI BARBOSA	01/06/23	03/06/23	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	02/06/23	02/06/23	Cacoal/RO
DALVELENA JOSEFA P. DE SOUSA	02/06/23	02/06/23	Pimenteiras do Oeste/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	03/06/23	03/06/23	Ji-Paraná/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	04/06/23	05/06/23	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	05/06/23	07/06/23	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	06/06/23	07/06/23	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	06/06/23	06/06/23	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	08/06/23	09/06/23	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	09/06/23	10/06/23	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	09/06/23	11/06/23	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	10/06/23	10/06/23	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	11/06/23	12/06/23	Ouro Preto do Oeste/RO
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	12/06/23	12/06/23	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	12/06/23	13/06/23	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	12/06/23	12/06/23	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	13/06/23	13/06/23	Cacoal/RO
DALVELENA JOSEFA P. DE SOUSA	13/06/23	16/06/23	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	13/06/23	14/06/23	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	14/06/23	14/06/23	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	15/06/23	15/06/23	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	15/06/23	15/06/23	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	16/06/23	17/06/23	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	16/06/23	17/06/23	Porto Velho/RO
<b>APARECIDA DE FÁTIMA MENDES****</b>	<b>17/06/23</b>	<b>18/06/23</b>	<b>Cacoal/RO</b>
GREICIELE MARTINS M. SOUZA LOVO	18/06/23	20/06/23	Porto Velho/RO

JOSEANE MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA	18/06/23	23/06/23	Porto Velho/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	19/06/23	20/06/23	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	20/06/23	21/06/23	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	20/06/23	21/06/23	Porto Velho/RO
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	22/06/23	22/06/23	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	23/06/23	23/06/23	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	23/06/23	23/06/23	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	23/06/23	23/06/23	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	24/06/23	24/06/23	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	26/06/23	26/06/23	Cacoal/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	26/06/23	26/06/23	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	27/06/23	27/06/23	Cacoal/RO
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	28/06/23	28/06/23	Cacoal/RO
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES	29/06/23	30/06/23	Porto Velho/RO
JOSILENE ACCIARI BARBOSA	29/06/23	30/06/23	Porto Velho/RO
<b>LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS***</b>	<b>29/06/23</b>	<b>08/07/23</b>	<b>Brasília/DF</b>
ANDRÉ LUIS F. FREITAS	30/06/23	01/07/23	Porto Velho/RO
ALINE DIAS ARANHA	01/06/23	01/06/23	Área Rural – São Lourenço
ARCILEI NUNES DA SILVA	01/06/23	02/06/23	Área Rural – Baixadão
IVAEI QUIRINO DOS SANTOS	01/06/23	01/06/23	Área Rural – São Lourenço
JOÃO DJENYS BRAIT	01/06/23	01/06/23	Área Rural – Nova Conquista
JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	01/06/23	01/06/23	Área Rural – São Lourenço
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	01/06/23	01/06/23	Área Rural – São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01/06/23	01/06/23	Área Rural – Nova Conquista
ALINE DIAS ARANHA	02/06/23	02/06/23	Área Rural – Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	02/06/23	02/06/23	Área Rural – União da Vitória

DIRSON LUIZ VEIGA	02/06/23	02/06/23	Área Rural – União da Vitória
IVael QUIRINO DOS SANTOS	02/06/23	02/06/23	Área Rural – Nova Conquista
JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	02/06/23	02/06/23	Área Rural – Nova Conquista
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	02/06/23	02/06/23	Área Rural – Nova Conquista
DIRSON LUIZ VEIGA	03/06/23	03/06/23	Área Rural – Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	03/06/23	03/06/23	Área Rural – Escola Progresso
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/06/23	03/06/23	Área Rural – Escola Progresso
RUTE FRAGA VIEIRA	03/06/23	03/06/23	Área Rural – Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	05/06/23	08/06/23	Área Rural – Baixadão
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	05/06/23	05/06/23	Área Rural – Corumbiara Nova
DIRSON LUIZ VEIGA	05/06/23	05/06/23	Área Rural – Corumbiara Nova
JOÃO DJENYS BRAIT	05/06/23	05/06/23	Área Rural – Nova Conquista
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	05/06/23	05/06/23	Área Rural – Nova Conquista
PAULINO CEZAR CAMPANA	05/06/23	05/06/23	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	05/06/23	05/06/23	Área Rural – Nova Conquista
DIRSON LUIZ VEIGA	06/06/23	06/06/23	Área Rural – União da Vitória
HENRIQUE GONÇALVES SILVA	06/06/23	06/06/23	Área Rural – Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	06/06/23	06/06/23	Área Rural – Associação Flor da Serra
PAULINO CEZAR CAMPANA	06/06/23	06/06/23	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	06/06/23	06/06/23	Área Rural – Associação Flor da Serra
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	07/06/23	07/06/23	Área Rural – Águas Claras
DIRSON LUIZ VEIGA	07/06/23	07/06/23	Área Rural – Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	07/06/23	07/06/23	Área Rural – Cooperfrutos
MADSON ROSENO CARDOSO	07/06/23	07/06/23	Área Rural – Escola São Francisco de Assis
PAULINO CEZAR CAMPANA	07/06/23	07/06/23	Área Rural – Escola São Francisco de Assis
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	07/06/23	07/06/23	Área Rural – Cooperfrutos



CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	08/06/23	08/06/23	Área Rural – Águas Claras
DIRSON LUIZ VEIGA	08/06/23	08/06/23	Área Rural – Águas Claras
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	09/06/23	09/06/23	Área Rural – União da Vitória
DIRSON LUIZ VEIGA	09/06/23	09/06/23	Área Rural – União da Vitória
DIRSON LUIZ VEIGA	10/06/23	10/06/23	Área Rural – Nova Conquista
RUTE FRAGA VIEIRA	10/06/23	10/06/23	Área Rural – Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	12/06/23	16/06/23	Área Rural – Linha 90
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	12/06/23	12/06/23	Área Rural – União da Vitória
DIRSON LUIZ VEIGA	12/06/23	12/06/23	Área Rural – União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	12/06/23	12/06/23	Área Rural – Nova Conquista
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	12/06/23	12/06/23	Área Rural – Linha 130
PAULINO CEZAR CAMPANA	12/06/23	12/06/23	Área Rural – Linha 130
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	12/06/23	12/06/23	Área Rural – Nova Conquista
DIRSON LUIZ VEIGA	13/06/23	13/06/23	Área Rural – União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	13/06/23	13/06/23	Área Rural – Agrovila Renascer
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	13/06/23	13/06/23	Área Rural – BR 435
PAULINO CEZAR CAMPANA	13/06/23	13/06/23	Área Rural – BR 435
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	13/06/23	13/06/23	Área Rural – Agrovila Renascer
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	14/06/23	14/06/23	Área Rural – Nª Srª do Rosário
DIRSON LUIZ VEIGA	14/06/23	14/06/23	Área Rural – Nª Srª do Rosário
JOÃO DJENYS BRAIT	14/06/23	14/06/23	Área Rural – Centro Reab. Trindade Santa
MADSON ROSENO CARDOSO	14/06/23	14/06/23	Área Rural – BR 435
PAULINO CEZAR CAMPANA	14/06/23	14/06/23	Área Rural – BR 435
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	14/06/23	14/06/23	Área Rural – Centro Reab. Trindade Santa
HENRIQUE GONÇALVES SILVA	15/06/23	15/06/23	Área Rural – Posto de Saúde Perobal
JOÃO DJENYS BRAIT	15/06/23	15/06/23	Área Rural – Nova Conquista

MADSON ROSENO CARDOSO	15/06/23	15/06/23	Área Rural – Posto de Saúde Perobal
PAULINO CEZAR CAMPANA	15/06/23	15/06/23	Área Rural – Posto de Saúde Perobal
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	15/06/23	15/06/23	Área Rural – Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	16/06/23	16/06/23	Área Rural – Corumbiara Nova
DIRSON LUIZ VEIGA	16/06/23	16/06/23	Área Rural – Corumbiara Nova
HENRIQUE GONÇALVES SILVA	16/06/23	16/06/23	Área Rural – Agrovila Renascer
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	16/06/23	16/06/23	Área Rural – Agrovila Renascer
PAULINO CEZAR CAMPANA	16/06/23	16/06/23	Área Rural – Agrovila Renascer
DIRSON LUIZ VEIGA	17/06/23	17/06/23	Área Rural – Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	17/06/23	17/06/23	Área Rural – Vista Alegre
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17/06/23	17/06/23	Área Rural – Vista Alegre
RUTE FRAGA VIEIRA	17/06/23	17/06/23	Área Rural – Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	19/06/23	23/06/23	Área Rural – Linha 100
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	19/06/23	19/06/23	Área Rural – Nª Srª do Rosário
DIRSON LUIZ VEIGA	19/06/23	19/06/23	Área Rural – Nª Srª do Rosário
JOÃO DJENYS BRAIT	19/06/23	19/06/23	Área Rural – Nova Conquista
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	19/06/23	19/06/23	Área Rural – Estrada Velha de Colorado
PAULINO CEZAR CAMPANA	19/06/23	19/06/23	Área Rural – Estrada Velha de Colorado
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	19/06/23	19/06/23	Área Rural – Nova Conquista
DIRSON LUIZ VEIGA	20/06/23	20/06/23	Área Rural – União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	20/06/23	20/06/23	Área Rural – Associação Aeroporto/ASMUV
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	20/06/23	20/06/23	Área Rural – Estrada Velha de Colorado
PAULINO CEZAR CAMPANA	20/06/23	20/06/23	Área Rural – Estrada Velha de Colorado
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	20/06/23	20/06/23	Área Rural – Associação Aeroporto/ASMUV
HENRIQUE GONÇALVES SILVA	21/06/23	21/06/23	Área Rural – Posto de Saúde Igarapé Raso
JOÃO DJENYS BRAIT	21/06/23	21/06/23	Área Rural – Associação APRONVIDA

PAULINO CEZAR CAMPANA	21/06/23	21/06/23	Área Rural – Posto de Saúde Igarapé Raso
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	21/06/23	21/06/23	Área Rural – Associação APRONVIDA
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	22/06/23	22/06/23	Área Rural – União da Vitória
DIRSON LUIZ VEIGA	22/06/23	22/06/23	Área Rural – União da Vitória
HENRIQUE GONÇALVES SILVA	22/06/23	22/06/23	Área Rural – Vista Alegre
JOÃO DJENYS BRAIT	22/06/23	22/06/23	Área Rural – Escola Tenente Melo
MADSON ROSENO CARDOSO	22/06/23	22/06/23	Área Rural – Vista Alegre
PAULINO CEZAR CAMPANA	22/06/23	22/06/23	Área Rural – Vista Alegre
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	22/06/23	22/06/23	Área Rural – Escola Tenente Melo
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	23/06/23	23/06/23	Área Rural – Águas Claras
DIRSON LUIZ VEIGA	23/06/23	23/06/23	Área Rural – Águas Claras
MADSON ROSENO CARDOSO	23/06/23	23/06/23	Área Rural – Baixadão
PAULINO CEZAR CAMPANA	23/06/23	23/06/23	Área Rural – Baixadão
DIRSON LUIZ VEIGA	24/06/23	24/06/23	Área Rural – Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	24/06/23	24/06/23	Área Rural – São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/23	24/06/23	Área Rural – São Lourenço
ARCILEI NUNES DA SILVA	26/06/23	30/06/23	Área Rural – Fazenda Arraçatuba
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	26/06/23	26/06/23	Área Rural – Águas Claras
DIRSON LUIZ VEIGA	26/06/23	26/06/23	Área Rural – Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	26/06/23	26/06/23	Área Rural – Nova Conquista
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	26/06/23	26/06/23	Área Rural – Entre Rios
PAULINO CEZAR CAMPANA	26/06/23	26/06/23	Área Rural – Entre Rios
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	26/06/23	26/06/23	Área Rural – Nova Conquista
DIRSON LUIZ VEIGA	27/06/23	27/06/23	Área Rural – União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	27/06/23	27/06/23	Área Rural – Cooperfrutos
MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	27/06/23	27/06/23	Área Rural – Linhas 100 e 101

PAULINO CEZAR CAMPANA	27/06/23	27/06/23	Área Rural – Linhas 100 e 101
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	27/06/23	27/06/23	Área Rural – Cooperfrutos
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	28/06/23	28/06/23	Área Rural – Piracolino/Asprovera
DIRSON LUIZ VEIGA	28/06/23	28/06/23	Área Rural – Piracolino/Asprovera
HENRIQUE GONÇALVES SILVA	28/06/23	28/06/23	Área Rural – Fazenda Calu
JOÃO DJENYS BRAIT	28/06/23	28/06/23	Área Rural – Linha 140
MADSON ROSENO CARDOSO	28/06/23	28/06/23	Área Rural – Fazenda Calu
PAULINO CEZAR CAMPANA	28/06/23	28/06/23	Área Rural – Fazenda Calu
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	28/06/23	28/06/23	Área Rural – Linha 140
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	29/06/23	29/06/23	Área Rural – União da Vitória
DIRSON LUIZ VEIGA	29/06/23	29/06/23	Área Rural – União da Vitória
HENRIQUE GONÇALVES SILVA	29/06/23	29/06/23	Área Rural – Linhas 80 e 90
JOÃO DJENYS BRAIT	29/06/23	29/06/23	Área Rural – Nova Conquista
MADSON ROSENO CARDOSO	29/06/23	29/06/23	Área Rural – Linhas 80 e 90
PAULINO CEZAR CAMPANA	29/06/23	29/06/23	Área Rural – Linhas 80 e 90
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	29/06/23	29/06/23	Área Rural – Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	30/06/23	30/06/23	Área Rural – União da Vitória
DIRSON LUIZ VEIGA	30/06/23	30/06/23	Área Rural – União da Vitória
HENRIQUE GONÇALVES SILVA	30/06/23	30/06/23	Área Rural – Linhas 60 e 70
MADSON ROSENO CARDOSO	30/06/23	30/06/23	Área Rural – Linhas 60 e 70
PAULINO CEZAR CAMPANA	30/06/23	30/06/23	Área Rural – Linhas 60 e 70

\*Houve alteração na data de retorno do dia 16 para 15/06/2023;

\*\*Houve alteração na data de retorno do dia 08 para 07/07/2023;

\*\*\* Deslocamento cancelado;

\*\*\*\*Deslocamento realizado sem pagamento de diárias.

Vilhena, 14 de julho de 2023.

Diogo Renato Guntzel  
Setor de Diárias - CGM

**CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº. 040 E EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023/CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 27 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

Considerando que: todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei Art. 4º, Caput e Parágrafo Único, Alínea “d”, 90 § 2º e 100, Parágrafo Único, §III do ECA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;

Considerando que: conforme o Art.88º IV, do ECA, é de competência do CMDCA decidir sobre a manutenção de fundos nacional, estadual e municipal vinculados ao respectivo conselho dos direitos da criança e do adolescente; bem como a destinação de recursos dessa ordem.

Considerando que: cabe ao CMDCA/VILHENA/RO, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do FUMUCRAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que: a seleção dos projetos a serem contemplados com recursos financeiros através de Parceria, deve ser a mais criteriosa e transparente possível.

Considerando que: as organizações da sociedade civil devem seguir as diretrizes legais para a formalização das parcerias, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 41.742/2018.

**RESOLVE:**

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital nº 001/2023 com os devidos critérios para a concessão de Parcerias Financeiras com as entidades não governamentais, que são registradas e têm programas e projetos junto à sociedade civil e o CMDCA – VILHENA - RO;

Estabelecer procedimentos e tornar público o edital de seleção para a realização do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Estabelecer procedimentos para que os projetos das entidades interessadas em participar desse Edital de chamamento público, sejam analisados por uma Comissão Transitória de Análise de Documentos de Entidades Inscritas No CMDCA, nomeados através da Resolução nº038/2023-CMDCA de 10 julho de 2023, publicada no Diário Oficial e assinada pelo Presidente do CMDCA com autorização do Plenário.

Jander Rocha de Oliveira

Presidente do CMDCA/FUMUCRAD

**CAPÍTULO I****DO OBJETO**

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital critérios para a concessão de Certificado de Registro de entidades e/ou firmar parcerias financeiras junto ao CMDCA/VILHENA/RO, a seleção de projetos a ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD/VILHENA/RO.

Art. 2º. Para os fins deste Edital, entende-se por entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente, em conformidades com os critérios estabelecidos no Art. 91º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990- Estatutos da Criança e do Adolescente- ECA.

Art. 3º. Para fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FUMUCRAD/VILHENA-RO ofertados pela iniciativa privada ou governamental tendo como beneficiários entidades ou programas do segmento de defesa e proteção à criança e adolescentes, segundo as linhas de ação prevista na Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO II****DA CONCESSÃO DE REGISTRO**

Art. 4º. Será concedido o registro de inscrição junto ao CMDCA às entidades que atenderem os requisitos do formulário anexo II desta resolução. Conforme as Resoluções nº 105/106/116 do CONANDA Art. 16º. O CMDCA deverá expedir Relação escrita indicando quais os documentos a serem apresentados pela a Entidade para fins de Registro, considerando o disposto no Art. 91º do ECA Lei 8.069.

Parágrafo Único – O registro terá validade de no máximo 03 anos (Três), § 2º do Art. 91º do ECA Lei 8.069 (Incluindo pela a Lei 12.010/2009). Ficando todas as entidades que possuem registros obrigados a renová-lo no tempo certo, obedecendo aos requisitos do formulário do anexo II desta resolução.

**CAPÍTULO III****DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS.**

Art. 5º. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I – Direito a convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes e Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos às garantias de direito previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;

II – Acolhimento Institucional ou Familiar:

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) trabalho de orientação, prevenção com gestantes, primeira infância, ações que estimulem e propicie os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA;

III- Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:

a) Ações Integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exportação sexual de Crianças e Adolescentes;

b) Níveis de prevenção e atendimentos a vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

IV– Violência doméstica;

a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, ao acompanhamento e atendimento às vítimas de violências domésticas.

V– Acidentes domésticos;

a) Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;

b) Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos.

VI Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações;

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas Socioeducativo em meio aberto,

excepcionalmente até 21 anos;

- b) Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em conflito com a Lei;
- c) Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei.

VII – Saúde;

- a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;
- b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
- c) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;
- d) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência; voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento;
- e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e inclusão social;
- f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbio alimentar em crianças e adolescentes;
- g) Projetos voltados à prevenção de saúde integral voltada para a criança e adolescente;
- h) Projetos que visem orientar e apoiar o pré-natal da gestante em situação de risco.

VIII - Crianças e Adolescentes na situação de na Rua e o Combate ao Trabalho Infantil;

- a) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de na rua;
- b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de na rua;
- c) Projetos voltados ao Combate ao Trabalho Infantil na área Urbana e Rural;

IX – Educação;

- a) Ações inovadoras e ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos incompleto que visem à complementação da política de atendimento da criança;
- b) Projeto que propiciem a complementação ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente de 6 a 18 anos na perspectiva educacional;
- c) Projetos que ajudem o Adolescente em situação de risco ou a margem da pobreza a ingressar na Universidade, Faculdade, concurso público ou privado, preparação para o ENEM ou vestibular. Bem como ajudar a definir uma profissão, através de cursos preparatórios, planejados e permanentes.

X – Esportes Cultura e Lazer;

- a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer através de Academia, Associação, Ligas e escolinha de futebol, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas que garantam aos adolescentes e as crianças a permanência na escola e na sala de aula;

- b) O Projeto aprovado deve ter um trabalho social com crianças e adolescente carentes, em situação de risco ou a margem da pobreza.

XI – Sistemas de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações;

- a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da Criança e do Adolescente;
- b) Incentivo à participação ativa da criança e do adolescente de ações visando seu desenvolvimento;
- c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

XII – Trabalho;

- a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional de adolescente – apoio a entrada no mercado de trabalho, como o Primeiro Emprego e geração de renda e que facilite a entrada em Universidade, Faculdade, Concurso, ENEM e outros.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE NA COMISSÃO:

Art. 6º. Para avaliação dos projetos e documentação apresentados pelas organizações não governamentais, será nomeada uma Comissão de Análise de Projetos e documentos. Será formada exclusivamente por Conselheiros de Direito em número de quatro ou mais, sendo paritário e que não tenha e nem reivindique parceria financeiras com o CMDCA e estes observarão os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e ao Plano Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente. Bem como, Lei Municipal, Regimento Interno do CMDCA e a esse Edital.
- b) Consonância do Projeto com o Estatuto Social, Regimento Interno, Ata de fundação, Ata da atual Diretoria, Projeto, objetivos, Plano de Ação, Número de Atendimentos e Missão da Entidade proponente;
- c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para exercer o projeto, devendo a mesma apresentar a relação dos recursos humanos e financeiros da Organização Social relativos ao último ano de exercício, bem como o orçamento do projeto em questão, conforme proposto no anexo II e IV desta Resolução.
- d) Especificar no projeto, o quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto, mesmo que as pessoas sejam voluntárias.
- e) Apresentar Encadernado em Espiral, com sumário e páginas enumeradas na entrega dos seguintes Documentos:

1º. A)- Capa com símbolo e Endereço da Entidade

B)- Sumário.

2º. Ofício ao Presidente do Conselho, Apresentando o Projeto e solicitando Parceria Financeira com o CMDCA através do FUMUCRAD (modelo em anexo I.)

3º. Impressão de Placa ou Muro/parede ou Banner c/ símbolos CMDCA/Prefeitura.

4º. Certificado de Funcionamento do CMDCA. (xerox)

5º. Estatuto da Entidade.

6º. Ata de fundação.

7º. Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria (somente as duas atas).

8º. Regimento Interno da Entidade.

9º. Apresentação do Projeto com seus objetivos, plano de Ação, número de Atendimento, missão social e valor solicitado.

10º. Proposta Educativa do Projeto.

11º. Plano de trabalho explicitando os recursos materiais, humanos e financeiros, envolvidos na execução do projeto. (modelo em anexo).

12º. Cópia de comprovante da Conta Bancária específica para a parceria.

13º. Cópia do CNPJ da entidade.

14º. Cópia do RG e CPF do Presidente da Entidade.

15º. Relação nominal atualizada da atual diretoria da entidade com seus cargos.

16º. Certificado atualizado de Vistoria do Corpo de Bombeiro ou documento de solicitação de vistoria. (dispensado quando este funciona em prédio cedido)

17º. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária ou cópia de solicitação.

18º. Certidões Negativas de: a) Tributo Federal. b) Tributo Estadual. C) Tributo Municipal, (ISSQN).

19º. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Pra quem tem funcionário)

20º. Cópia de Comprovante de endereço da entidade.

21º. Declaração assinada pelo o Presidente afirmando que não tem parceria financeira com outra entidade ou órgão governamental municipal para o mesmo projeto.

22º. Por último: Todos os anexos na ordem.

23º. Obs: A documentação deverá ser entregue na devida ordem a cima citada e de forma legível e encadernado com capa e, o ofício na primeira folha.

## CAPÍTULO V

### DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

Art. 7º. Serão aceitos os projetos das Entidades inscritas no CMDCA que tenha pelo menos um ano de funcionamento e preferencialmente uma por cada bairro, cujo objetivo seja:

I – O Direito a Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projeto que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previsto na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Educação Especial Esporte Comunitário e Complementar;

a) Projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico).

Parágrafo Único: Os projetos contemplados pelo CMDCA/FUMUCRAD deverão seguir os critérios estabelecidos neste Edital.

## CAPÍTULO VI

### DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 8º. As propostas serão avaliadas pela Comissão Transitória de Análise Projetos e Documentos, em 4 (quatro) fases;

a) **HABILITAÇÃO:** Nesta fase, será julgada a condição de habilitação da proponente para participar a presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;

b) **OBSERVAÇÃO:** Nesta fase, será observado o Artigo 3º, Parágrafo VII do Regimento Interno do CMDCA/VILHENA no que tange ao efetivo e contínuo funcionamento das entidades, de acordo com o Estatuto da Entidade registrado em Cartório.

c) **AVALIAÇÃO:** Nesta fase a Comissão transitória fará análise e avaliação dos projetos apresentados, conferindo a devida documentação e o projeto com o Edital;

d) **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão Transitória de Análise, conforme os critérios definidos neste Edital.

## CAPÍTULO VII

### DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. As organizações não governamentais poderão apresentar 01 (um) projeto no presente Edital.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 10º. A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA/VILHENA-RO, bem como a entrega de todos os documentos na ordem aqui descrita.

## CAPÍTULO IX

### DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11º. O período de apresentação dos projetos será do dia 17/07 a 27/07/2023 dentro do horário de funcionamento das 07h30min às 13:00hs na Casa dos Conselhos. A inscrição dos projetos será realizada através de entrega dos documentos com capa encadernação com espiral. Com recebido do responsável na segunda via do ofício de entrega.

I- O projeto e os documentos devem ser entregues na ordem definida, conforme o Edital com numeração e rubrica em todas as páginas. Não será aceito a entrega de forma diferente do previsto no Edital.

II- Este Edital possui 05 (cinco) anexos que devem ser preenchidos e entregues juntos com os documentos solicitados. E que passa a ser parte integrante da seleção aqui regida de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes desse Edital.

III- Alegação de desconhecimento dessa instrução não será aceita como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergência encontrada na apresentação do projeto.

Art. 12º. A aplicação do recurso FUMUCRAD/VILHENA-RO deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA/VILHENA-RO;

Art. 13º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do registro ou do projeto.

Art. 14º. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção;

I- Os projetos apresentados receberão número de protocolo, mediante recibo, constando assinatura da Secretaria do CMDCA/VILHENA/RO ou outra pessoa autorizada;

II- A Comissão Transitória de Análise conferirá os documentos recebidos das entidades, com base neste Edital e em conformidade com o ECA, Lei Municipal e Regimento Interno do CMDCA.

III- Após aprovados os projetos, será feito um relatório que será aprovado juntamente com os valores deliberados em reunião, será publicada a ata no Diário oficial e encaminhada ao Gestor Financeiro do FUMUCRAD- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que este providencie os trâmites legais referentes ao valor deliberado para os projetos que serão financiados pelo FUMUCRAD. Os recursos aprovados deverão ser depositados na conta bancária da entidade e deverá ser específica para a Parceria, conforme plano de trabalho apresentado pelas respectivas entidades.

Art. 15º- O CMDCA/VILHENA/RO tornará público o Edital por meio de publicação no Diário Oficial do Município e fixado em locais públicos.

## CAPÍTULO X

### DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 16º. O financiamento dos projetos aprovados com recurso do FUMUCRAD terá a duração de 6 meses, para execução e prestação de conta podendo ser renovado, conforme Termo de parceria e cabe ao Gestor do fundo propor em quantas parcelas a entidade receberá o financiamento.

Parágrafo Único. A Comissão poderá avaliar e propor melhoria nas políticas de atendimento, sugerir mudança no projeto, visando sempre o atendimento, promoção e proteção à criança e adolescente em situação de risco e extrema pobreza. Bem como um trabalho social voltado ao público alvo.

2 – O Gestor do Fundo tem autoridade para sugerir, opinar, propor mudanças nas Parcerias sempre visando a Lei de Fomento 13.019/2014 sendo essa o instrumento e formaliza as Parcerias das Entidades Cívicas e o Poder Público.

3- O valor deliberado será dividido em Parcelas iguais com plena decisão do Gestor e a próxima Parcela só será liberada com a Prestação de Contas da atual recebida.

4- Não cabem questionamentos da decisão do Plenário do CMDCA e do Gestor do Fundo.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Dos projetos apresentados, na plena observância deste Edital, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundo do referido fundo, observada a disponibilidade financeira do mesmo e a classificação aprovada pelo CMDCA.

Art. 18º. A Entidade que firmar parceria com o CMDCA/FUMUCRAD ficará responsável de prestar contas para o Gestor da Parceria de cada parcela recebida. Bem como, se submeterá a fiscalização da Comissão Permanente de Visitas do CMDCA, Comissão Técnica das Parcerias e da administração da SEMAS para monitoramento e avaliação das parcerias.

Art. 19º. A celebração da parceria com as organizações sociais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para efetivação do objetivo do plano de trabalho e atendam aos requisitos Legais e dos Princípios Constitucionais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.

Art. 20º. No momento da formalização da parceria a Entidade ou ONG com valor deliberado pelo CMDCA através do FUMUCRAD a entidade deverá apresentar os documentos que o Gestor solicitar, independente dos que foram apresentados a Comissão.

Art. 21º. Se aprovado a parceria, fica a Organização proponente, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do FUMUCRAD, divulgando em qualquer programação e evento, a logomarca do CMDCA e da Prefeitura do Município de Vilhena/RO.

Art. 22º. Em qualquer tempo essa parceria poderá ser interrompida pelo Plenário do CMDCA, através da Comissão de Ética, sempre que forem provocados pelo MP, Prefeitura e outros. Ou em período de guerra, Calamidade Pública, Pandemia ou algo que justifique essa ação, ou se a Entidade não estiver executando as ações proposta no plano de trabalho. Ou surja alteração por improbidade administrativa. Ou a Comissão de visita constate irregularidade na aplicação dos recursos financeiros.

Parágrafo Único. É considerada falta grave, a entidade que não participar de toda programação liderada pelo CMDCA. Exemplos: Selo UNICEF, Conferências, Fóruns, Reuniões Administrativas, Roda de Conversas e quando convocadas. Deverá também divulgar a Parceria no Muro/ mural da Entidade preferencialmente pintado com os símbolos da Prefeitura e do CMDCA. Bem como, nas vestimentas do público da Entidade.

#### CAPÍTULO XII CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
12/07/2023	Reunião online
14/07/2023	Reunião da Comissão de Análise do Edital.
17/07 a 27/07/2023 (Horário de expediente)	Publicação do Edital 02/2023 no Diário Oficial Municipal.
28/07/2023	Período de entrega de projetos para as parcerias financeiras.
31/07/2023	Reunião da Comissão de Análise de Documentos para a construção do relatório dos Projetos recebidos das Entidades com os seus valores.
01/08	Reunião extraordinária do CMDCA para votação do relatório da Comissão e deliberação de valores.
31/08/2023	Publicação da ata de votação e deliberação do relatório da comissão de análise e dos valores definidos na reunião.
	Prazo final para as entidades protocolarem os projetos na Semad.

Parágrafo Único. Após a aprovação com os valores pelo o plenário, o CMDCA publicará uma resolução no Diário Oficial do Município encerrando o processo.

I – Repasse dos recursos para: 2023.

Art. 24º. Integra o presente edital aos Anexos I, II, III, VI e V.

Art. 25º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital e o desvio do plano de aplicação implicarão no imediato indeferimento do registro, bem como, a suspensão dos valores aprovados.

Art. 26º. O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentação apresentada. E a falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida, poderá acarretar a eliminação e anulação da parceria. Gerando aplicação de medidas administrativa e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Parágrafo Único. A publicação da Resolução encerrando o processo constará os nomes das entidades aprovadas e os receptivos valores.

#### CAPÍTULO XIII

#### DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 27º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Vilhena/RO, 14 de Julho de 2023.

Jander Rocha de Oliveira  
Presidente do CMDCA/VHA-RO  
**ANEXO I**

(Em papel Timbrado da Instituição)

Ilmo (a). Sr (a) Jander Rocha de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Entidade:  
CNPJ:

Endereço:  
Bairro:

Município:

Período de Funcionamento:

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a concessão ou (renovação) de Registro desta entidade, bem como a Inscrição do Programa (nome do Programa ou do Projeto) desta Entidade neste egrégio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Vilhena, RO, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

Nome do Diretor Presidente  
RG:  
CPF:

**C.M.D.C.A / VILHENA-RO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2014****SEDE: Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470 – Jardim América****ANEXO II****Documentos Necessários para Solicitação ou Renovação de Registro de Entidades Junto ao CMDCA ou para a Inscrição de Projetos e Projetos de Proteção, Socioeducativos e outros, de Entidades Não Governamentais.**

**(VERIFICAR ART. 90 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SUA COMPLEMENTAÇÃO NA LEI Nº 12.010, DE 3 DE AGOSTO DE 2009.)**

- 1 - Requerimento solicitando a Inscrição do programa dirigido ao presidente do Conselho;**
- 2 – Formulário fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido e assinado;**
- 3 - Plano de Trabalho Anual explicitando os recursos materiais, humanos e financeiros envolvidos na execução do programa;**
- 4 – Proposta Educativa do Programa;**
- 5 - Relatório de Atividades do ano anterior;**
- 6 - Alvará Sanitário;**
- 7 - Cópia do Estatuto Social;**
- 8 - Cópia da ata da última eleição e posse da Diretoria;**
- 9 - Cópia do CNPJ da Entidade;**
- 10 - Cópia do C.I, CPF e comprovante de residência do representante Legal da entidade;**
- 11 – Comprovante de endereço da Sede da entidade;**
- 12 – Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal.**
- 13 – E outros Documentos solicitados no Edital.**

**C.M.D.C.A / VILHENA-RO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2014****SEDE: Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470 – Jardim América****FORMULÁRIO****( ) Solicitação de Registro ( ) Renovação de Registro****1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Endereço: Bairro:  
 Município: CEP:  
 DDD - Telefone: E-MAIL:  
 CNPJ:  
 Data de fundação:

**2- NOME DO PROGRAMA OU PROJETO:**

**ENDEREÇO:**  
**BAIRRO:** CEP:  
**FONE:** EMAIL:

**3- NOME (COORDENADOR OU RESPONSÁVEL DO PROGRAMA)****ESCOLARIDADE**

( ) FUNDAMENTAL ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR

**ENDEREÇO:**

BAIRRO: CEP:  
 FONE: EMAIL:

**4- EIXO TEMÁTICO:**

( ) Direito à Convivência Familiar e Comunitária; ( ) Acolhimento Institucional ou familiar; ( ) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente; ( ) Violência doméstica; ( ) Acidentes domésticos; ( ) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações; ( ) Saúde; ( ) Educação; ( ) Esporte, Cultura e Lazer; ( ) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações; ( ) Trabalho.

(Atenção: Antes de assinalar, queira verificar o que a resolução 008/2018 do CMDCA referência para cada eixo temático).

**C.M.D.C.A / VILHENA-RO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2014

SEDE: Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470 – Jardim América

**5 - OBJETIVOS DO PROJETO OU PROGRAMA (Listar no Máximo)****6 - META DO ATENDIMENTO**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**7 - FREQUÊNCIA AO ATENDIMENTO**

- DIÁRIO                       MENSAL  
 SEMANAL                     OUTROS  
 EVENTUAL

**8 - FAIXA ETÁRIA**

- 00 a 04 ANOS               04 a 06 ANOS  
 07 a 12 ANOS               12 a 18 ANOS  
 Acima de 18 anos

**9 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**SEXO:  FEMININO       MASCULINO**10- SOMENTE PARA ABRIGOS**

Nº DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO \_\_\_\_\_  
Nº DE USUÁRIOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO \_\_\_\_\_  
Nº DE USUÁRIOS DE OUTROS ESTADOS \_\_\_\_\_

**11 – DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO****12 - MODALIDADE GERENCIAL (SOMENTE PARA ABRIGOS)**

- PAI E MÃE  
 MÃE SOCIAL  
 COORDENADOR GERAL  
 OUTROS / ESPECIFICAR

**C.M.D.C.A / VILHENA-RO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2014****SEDE: Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470 – Jardim América****13 - PROCEDÊNCIA DO USUÁRIO ATENDIDO**

- CONSELHO TUTELAR
- VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
- POLÍCIA MILITAR
- ESCOLA
- FAMILIARES
- OUTROS

**14 - CARACTERIZAÇÃO DO USUÁRIO ATENDIDO**

- VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
- VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL
- SITUAÇÃO DE VIVÊNCIA DE RUA
- ORFANDADE
- DESESTRUTURAÇÃO
- ABANDONO
- AUTOR DE ATO INFRACIONAL
- OUTROS: \_\_\_\_\_

**15 - PARCERIA / ESPECIFICAR**

- ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
- ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**ESPECIFICAR**

- PREFEITURA ,  EMPRESAS,  PESSOAS FISICAS,  OUTROS

**16 – MODALIDADE (SOMENTE PARA ABRIGOS)**

- CASA LAR
- ATENDIMENTO
- OUTROS

**17 - CRITÉRIOS ADOTADOS PARA O USUÁRIO SER ATENDIDO****18 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

- PSICÓLOGO
- PEDAGOGO
- MÉDICO
- ASSISTENTE SOCIAL
- ADVOGADO
- DENTISTA
- OUTROS

**C.M.D.C.A / VILHENA-RO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2014****SEDE: Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470 – Jardim América****OBSERVAÇÕES**


---



---



---



---



---



---

**19 - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SECRETÁRIA		
MONITORA		
SERVIÇOS GERAIS		
CANTINEIRA		
PROFESSORES		

**20- ESPAÇO FÍSICO PARA O ATENDIMENTO**

<b>DEPENDÊNCIAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SALA DE ATIVIDADES	
OFICINA INSTALADA	
COZINHA	
REFEITÓRIO	
BANHEIRO	
BIBLIOTECA	
PISCINA	

**C.M.D.C.A / VILHENA-RO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2014****SEDE: Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470 – Jardim América**

DORMITÓRIO INDIVIDUAL	
DORMITÓRIO COLETIVO	
CAMPO DE FUTEBOL	
QUADRA ESPORTIVA	
LAVANDERIA	
ALMOXARIFADO / DESPENSA	
PARQUE INFANTIL	
SALA DE ESTAR/TV	
OUTROS:	

**C.M.D.C.A / VILHENA-RO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2014

SEDE: Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470 – Jardim América

**Quadro de Receitas e Despesas: RESUMO**

<b>-RECEITAS-</b>		<b>-DESPESAS-</b>	
<b>RECURSOS DO GOV. MUNICIPAL</b>		<b>MANUTENÇÃO</b>	
<b>MÊS</b>		<b>MÊS</b>	
Financeiro		Água	
Cessão de Pessoal		Luz	
Gêneros Alimentícios		Gás	
Outros		Combustível	
<b>Total</b>		Telefone	
<b>RECURSOS DO GOV. ESTADUAL</b>		Material de Higiene e Limpeza	
<b>MÊS</b>		Material Pedagógico	
Meta Conveniada		Gêneros Alimentícios	
Financeiro		Vest. Cama, Mesa e Banho.	
Cessão de Pessoal		Medicamentos	
Gêneros Alimentícios		Consertos e Reparos	
Outros		Pagto de Pessoal e Encargos	
<b>Total</b>		Outros	
<b>RECURSOS DO GOV. FEDERAL</b>		<b>Total das despesas</b>	
<b>MÊS</b>			
Meta Conveniada		<b>INVESTIMENTOS</b>	
Financeiro		<b>MES</b>	
		Obras	
		Equipamentos	
		<b>Total</b>	
<b>RECURSOS DA INSTITUIÇÃO</b>		<b>SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS</b>	
<b>MÊS</b>		<b>MES</b>	
Financeiro		Capacidade da entidade	
		N. de Atendido no mês	
<b>TOTAL GERAL – RECEITA</b>		Data ____/____/____.	
<b>R\$</b>		Assinatura do Responsável pelas Informações	

**ANEXO III**

(em papel timbrado da entidade)

## Declaração

Declaramos para os devidos fins específicos de participação no Edital CMDCA RESOLUÇÃO 008/2018 que a (Nome da entidade) é possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no anexo II, bem como declaramos que os projetos apresentados neste Edital para financiamento de recursos via FUMCRAD ou FIA não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Vilhena, RO, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

Assinatura do Diretor da Entidade

**ANEXO IV**

(Em papel timbrado da instituição)

**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

<b>1. Identificação do projeto:</b>		
<b>1.1. Instituição proponente:</b>		
<b>1.2 CNPJ:</b>		
<b>1.3 Banco:</b>	<b>1.4 Agência:</b>	<b>1.5 Conta:</b>
<b>1.6 Site:</b>		
<b>1.7 Certificações:</b>		
CEBAS ( )	OSCIP ( )	Utilidade Pública Federal ( )
Utilidade Pública Estadual ( )		Utilidade Pública Municipal ( )
CMAS ( )		
<b>1.8 Nome do Responsável legal:</b>		
<b>1.9 RG:</b>	<b>1.10 Órgão Expedidor:</b>	
<b>2 - Apresentação da Organização:</b>		
<b>2.1. Histórico da organização</b> (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
<b>3. Apresentação do Projeto</b>		
<b>3.1. Nome do Projeto:</b>		
<b>3.2. Justificativa</b> (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).		
<b>4. Objetivos do Projeto</b>		
<b>4.1. Objetivo Geral:</b>		
<b>4.2 Objetivo(s) Específico(s) (listar no máximo 3)</b>		
<b>5. Beneficiários</b>		
<b>5.1. Beneficiários Diretos (especificar):</b>		
<b>5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):</b>		
<b>6. Abrangência Geográfica</b> (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando-os)		

**7. Metodologia** (descrever como será desenvolvido o projeto)

**8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).**

**9. Sistema de Monitoramento e Avaliação**

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

**11. Cronograma de execução do projeto** (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas).

**Plano de Trabalho Anual**

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

**12. Contrapartida da Instituição** (Se houver)

Descrição	Quantidade	Valor mensurado (R\$)
		<b>Total:</b>

**13 . VALOR TOTAL DO PROJETO**

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADM Nº 13679/2023 - SEMAGRI**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 60.576/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de gêneros alimentícios (arroz, feijão, macarrão) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/ETP/Mapa de Risco, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 1.829,76 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 14/07/2023 às 08h00min (horário de Brasília)  
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/07/2023 às 14h: 00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Antonio Aparecido Duarte  
Agente de Contratação  
Decreto 60.576/2023

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****PORTARIA Nº 019/2023/FCV**

EXONERA DANIEL GALVAN PIVETTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

**R E S O L V E**

Art. 1º A exoneração do servidor DANIEL GALVAN PIVETTA, do Cargo em Comissão ASSISTENTE DE PRESIDENTE – CPC -04 DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena, 13 de julho de 2023.

ELITON DA SILVA COSTA  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 59.136/2023

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2023.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de julho de 2022, pontualmente às 11h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 14 de julho de 2022.

Alecçandra Toledo  
Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.I Profª Aparecida da Silva



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13202 / 2023**

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 29/06/2023 PROTOCOLO: 13202 / 2023

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: L. CARLOS DA SIIVA EPP

CNPJ: 84.582.949/0001-37

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MARECHAL RONDON, 5996

Bairro: SETOR INDUSTRIAL Cidade: Vilhena - RO

CEP: 78.995-000

Telefone:

Fornecedor: ZANETTE E OLIVEIRA COM DE EXTINTORES LTDA ME

CNPJ: 09.162.411/0001-58

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, 3140

Bairro: CENTRO (S-01) Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-002

Telefone:

## OBJETO

Aquisição de unidades de extintores de incêndio e recargas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Instrumento Convocatório.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104122000320703390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0400104122000320703390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	76691	Extintor água pressurizada (H2O) 10 litros, com suporte e placa de sinalização (com instalação inclusa)	UND	2.00	210,00	420,00
1	2	39681	Extintor pó químico seco (PQS) 6 kg, com suporte e placa de sinalização (com instalação inclusa)	UND	1.00	220,00	220,00
1	3	72854	Extintor gás carbônico (CO2) 6 kg, com suporte e placa de sinalização (com instalação inclusa)	UND	1.00	675,00	675,00
1	4	9439	Mangueira completa para extintor CO2 6 kg (inclui: mangueira, punho, difusor, quebra-jato e conjunto Apag)	UND	1.00	80,00	80,00
1	5	91292	ÁGUA PRESSURIZADA H2O 10 LITROS	REC	23.00	50,00	1.150,00
1	6	91289	PÓ QUIMICO SECO 6 KG	REC	6.00	65,00	390,00
1	7	91291	GÁS CARBONICO- CO2 6 KG	REC	12.00	120,00	1.440,00
1	8	91290	PÓ QUIMICO SECO 8 KG	REC	8.00	78,00	624,00

Total: **4,999.00**

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, II, Lei 14133/21

\_\_\_\_\_  
**Bruno Cristiano Neves Stédile**  
 Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 387/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SUANI CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13985/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SUANI CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal Saúde, no dia 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 388/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CELIA PEREIRA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13301/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CELIA PEREIRA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de cuidador de alunos, Grupo Ocupacional ATA Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal Educação, nos dias 10 de maio a 12 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RATIFICAÇÃO**

Dispensa do Chamamento Público nº 13043/2023 - Processo Administrativo nº 13043/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 13043/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena – AMAVI inscrita no CNPJ sob o nº 34.266.990/0001-26, com sede na Rua Balduino Kelm, 751 Bairro: Jardim América nesta cidade Vilhena-RO Complemento/; Lote 04 Q 28 Setor 05 CEP: 76980-698.

conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 34 de 11 junho de 2023, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho o valor de R\$31.624,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2 054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14440 / 2023**

Natureza: Normal

DATA: 14/07/2023 PROTOCOLO: 14440 / 2023

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24

Insc. Estadual:

Endereço: RUA PIO XII, 1061

Bairro: PEDRINHAS Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.801-498

Telefone:

## OBJETO

SEJA FORMALIZADO PROCESSO DO CURSO COM O TEMA: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) E PESQUISA DE PREÇOS NA PRÁTICA COM OS MODELOS DA AGU DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, MINISTRADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO NA CIDADE DE JÍ-PARANÁ/RO, PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR: ELISON BRANDÃO MOURA, ORGANIZADO PELA EMPRESA: M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA

## JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA TEM EM VISTA O PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE TREINAMENTO COM O TEMA: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) E PESQUISA DE PREÇOS NA PRÁTICA COM OS MODELOS DA AGU DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, MINISTRADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO NA CIDADE DE JÍ-PARANÁ/RO, EM FAVOR DA EMPRESA: M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108122000321903390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	1.00	1.990,00	1.990,00

Total: 1,990.00

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, c), Lei 14133/21

\_\_\_\_\_  
**ROGERIO SIDINEI GOLFETTO**  
**CRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI**



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14442 / 2023**

Natureza: Normal

DATA: 14/07/2023 PROTOCOLO: 14442 / 2023

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24

Insc. Estadual:

Endereço: RUA PIO XII, 1061

Bairro: PEDRINHAS Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.801-498

Telefone:

**OBJETO**

SEJA FORMALIZADO PROCESSO DO CURSO COM O TEMA: TERMO DE REFERÊNCIA (TR) NA PRÁTICA COMOS MODELOS DA AGU DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, MINISTRADO NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR: ELISON BRANDÃO MOURA, ORGANIZADO PELA EMPRESA: M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA.

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA TEM EM VISTA O PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE TREINAMENTO COM O TEMA: TERMO DE REFERÊNCIA (TR) NA PRÁTICA COMOS MODELOS DA AGU DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, MINISTRADO NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, EM FAVOR DA EMPRESA: M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
2100108122000321903390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	1.00	1.790,00	1.790,00

Total: **1,790.00****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, III, c), Lei 14133/21

\_\_\_\_\_  
**ROGERIO SIDINEI GOLFETTO**  
 ECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIA

**TERMO DE ABERTURA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023. Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.266.990/0001-26, com sede na Rua Balduino Kelm, 751 Bairro: Jardim América nesta cidade Vilhena-RO Complemento/; Lote 04 Q 28 Setor 05 CEP: 76980-698.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA -AMAVI fundada em 25 de maio de 2019, por familiares e profissionais envolvidos como TEA Transtorno de Espectro do Autismo nesta municipalidade, tem atualmente 158 famílias cadastradas na AMAVI, sendo o total de 169 crianças. A Associação tem como objetivo principal ajudar esses pacientes, capacitar seus pais e a escola na formação de um currículo adaptado, para que essa criança possa ser melhor acompanhada, e suas dificuldades sejam vistas de forma clara e facilitadora para os educadores e familiares. Já se sabe que pessoas com autismo apresentam prejuízos em vários domínios cognitivos. Pacientes com autismo, revelam também prejuízo coerência central, que é uma das características mais marcantes no autismo, gerando uma dificuldade na percepção do contexto e, por esse motivo explica se o comportamento da pessoa com TEA, em ter uma dificuldade em entender o ambiente e responder a ele. Neste projeto a AMAVI irá atender famílias que estão cadastradas na associação, com treinamentos e capacitação através de oficinas, workshops e palestras para aqueles que estarão lidando com crianças com autismo, também irá utilizar outros recursos como impressoras, microfone e projetor de multimídia para dinamizar os cursos e oficinas, a fim de tornar o aprendizado mais eficiente.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução nº 34 de 11 de junho de 2023, no valor de R\$40.000,00(quarenta mil reais) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho o valor de R\$31.624,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA -AMAVI Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 julho de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 13043/2023

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI

CNPJ: 34.266.990/0001-26

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$31.624,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA -AMAVI fundada em 25 de maio de 2019, por familiares e profissionais envolvidos como TEA Transtorno de Espectro do Autismo nesta municipalidade, tem atualmente 158 famílias cadastradas na AMAVI, sendo o total de 169 crianças. A Associação tem como objetivo principal ajudar esses pacientes, capacitar seus pais e a escola na formação de um currículo adaptado, para que essa criança possa ser melhor acompanhada, e suas dificuldades sejam vistas de forma clara e facilitadora para os educadores e familiares. Já se sabe que pessoas com autismo apresentam prejuízos em vários domínios cognitivos. Pacientes com autismo, revelam também prejuízo coerência central, que é uma das características mais marcantes no autismo, gerando uma dificuldade na percepção do contexto e, por esse motivo explica se o comportamento da pessoa com TEA, em ter uma dificuldade em entender o ambiente e responder a ele. Neste projeto a AMAVI irá atender famílias que estão cadastradas na associação, com treinamentos e capacitação através de oficinas, workshops e palestras para aqueles que estarão lidando com crianças com autismo, também irá utilizar outros recursos como impressoras, microfone e projetor de multimídia para dinamizar os cursos e oficinas, a fim de tornar o aprendizado mais eficiente.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 13/04/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da Resolução nº 34 de 11 de junho de 2023, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$ 31.624,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nºnº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA -AMAVI, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de julho de 2023.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO

#### **PORTARIA INTERNA Nº 048/2023.**

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a prerrogativa do artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do decreto municipal nº 59.642 de 22 de fevereiro de 2023 em seu Art. Art 9º inciso IV. Com escopo de possibilitar a dispensa, pela Administração Pública, da realização de chamamento público para formalização de parceria, no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de Assistência Social.

#### **RESOLVE**

Art. 1º- Estabelecer critérios para eventual Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para Celebração de Parceria e atendimento a atividades voltadas a assistência social, com eixos temáticos a serem definidos e publicados em edital por esta secretaria.

I - As disposições desta Portaria aplicam-se às OSC, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

II - As organizações da sociedade civil interessadas em firmarem parceria com esta secretaria, na hipótese prevista no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverão credenciar-se na forma estabelecida nesta portaria e edital subsequente.

I - Os critérios e procedimentos para credenciamento e seleção dos projetos e entidades a serem firmadas parcerias serão publicados através de edital por esta secretaria.

II – Após sua publicação, o credenciamento da Organização da Sociedade Civil na Secretaria Municipal de Assistência Social terá validade de 2 (dois)



anos.

Parágrafo único. Se o credenciamento expirar durante a vigência da parceria ou dentro do prazo de execução do Plano de Trabalho, os repasses de verbas serão suspensos até sua renovação.

Art. 2º - O procedimento de credenciamento, seleção e publicações dos projetos e entidades serão acompanhados e processados pela comissão de seleção desta secretaria, instituída pela portaria 030 de 29 de maio de 2023.

I - As Organizações da Sociedade Civil que tiverem interesse em credenciar-se perante esta secretaria deverão instruir seu requerimento em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, indicando externamente, a identificação da entidade interessada, a referência "Processo de Credenciamento e Seleção - Parcerias".

II - O envelope a que se refere o inciso I deste artigo deverá conter os documentos necessários para comprovar o disposto no artigo 27, inciso I a V; do decreto municipal nº 59.646 de 22 de fevereiro de 2023, conforme segue:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta); MUNICIPIO DE VILHENA PODER EXECUTIVO Gabinete do Prefeito Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jardim América, Vilhena - RO, 78995-000 Telefone: (69) 3919-7080 Email: gabinete@vilhena.ro.gov.br Página 12 de 36

V - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver

§ 1º. Estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 2º. A documentação exigida deverá ser entregue em sua totalidade e na ordem estabelecida nesta Portaria.

III Além da documentação exigida inciso II deste artigo e daquelas estipuladas no instrumento da parceria, a entidade e/ou organização de assistência social deverá apresentar:

A) Plano de trabalho (projeto), atendendo um dos eixos temáticos indicado no edital, o qual estará vinculado ao credenciamento.

B) Registro válido no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, para deliberação de resolução acerca da celebração da parceria, e ainda apresentar documentos complementares específicos quando exigidos pelo Edital.

C) Registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS

Art. 3º - A documentação mencionada no artigo 2º desta Portaria deverá ser protocolada na Secretaria de assistência social - SEMAS, setor de parceria, dentro do prazo previsto no edital.

I - A análise da documentação apresentada será realizada de forma objetiva, nos termos da legislação aplicável e critérios do edital pela Comissão de Seleção.

II - Após a análise da documentação, a Comissão de Seleção deverá:

a) Atestar a regularidade formal dos documentos apresentados indicando se foi constatada alguma irregularidade ou omissão;

b) Manifestar sobre eventual recomendação de concessão de prazo para entrega ou regularização de documentos; e

c) Adotar outras providências indicadas pela presidência da Comissão.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pela OSC e atuar nos termos das alíneas a e b deste artigo.

III - A avaliação das propostas terá caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios do edital.

IV - A Organização da Sociedade Civil - OSC que apresentar documentação com pendência ou irregularidade e não saná-la no prazo de que trata o artigo 3º, parágrafo único desta Portaria, não será credenciada.

Art. 4º - A Comissão de seleção providenciará a divulgação do resultado final, com publicação no sítio eletrônico do Município de Vilhena: <http://dov.vilhena.ro.gov.br/>, no Diário Oficial do município.

I - À decisão final da Comissão de Seleção caberá recurso dirigido ao Titular da secretaria de Assistência Social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

Parágrafo único. O Titular da secretaria de Assistência Social proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis com prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art 5º - Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes

Art 6º - É facultado às Organizações da Sociedade Civil se descredenciarem a qualquer tempo, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art 7º - O credenciamento por si só das OSC não gera direito à celebração da parceria.

Art 8º - Hipóteses de conflito ou omissão provenientes desta Portaria serão dirimidas pelo Titular da Secretaria de Assistência Social com prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 11 de Julho de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO N°59.137/2023

#### **PORTARIA INTERNA N° 049/2023.**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4773/2018, FIRMADO COM A EMPRESA ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES – ME, CNPJ: 28.777.344/0001-20 REFERENTE À MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME INSTALADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;  
Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Substitui a servidora VALÉRIA GAZETA VALIANTE, Matrícula: 14454, Assessor Administrativo – CPC 02, pelo servidor MARCIANO CANDICO DA SILVA, Matrícula 16286, Assessor De Integração Governamental para ser Fiscal do Contrato de nº168/2018 referente ao processo administrativo 4773/2018, firmado com a empresa ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES – ME, CNPJ: 28.777.344/0001-20, referente à monitoramento de sistema de alarme instalado no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria regulamenta este ato a partir do dia 17/06/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO N°59.137/2023



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14409/2023

Edital de convocação para o credenciamento e seleção de Proposta e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para a eventual celebração de Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante dispensa de chamamento público, objetivando atendimento a execução indireta de serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e/ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestor da Política de Assistência Social no Município de Vilhena/RO, torna público o CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) e seleção de projetos, com vistas a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO na área da Assistência Social, mediante dispensa de Chamamento Público.

1.2. Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com esta Secretaria, por meio de dispensa de chamamento.



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1.3 Será selecionado 1 (um) projeto por cada eixo temático, para realização de parceria, a qual devese seguir todas os critérios previstos na lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 59.646/2023, que regem a celebração e execução de parcerias com entidades da Sociedade Civil.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A Lei Federal nº 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas à serviços de Assistência Social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da política.

2.2 O Decreto Municipal nº 59.646/2023, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no inciso IV do art. 9, a hipótese de dispensa do chamamento público referida.

2.3 No âmbito desta Secretaria, editou-se a Portaria nº 048/2023, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil, com atuação na área da Assistência Social, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Assistência social.

2.4 Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria da Assistência Social do Município de Vilhena torna público o presente Edital de credenciamento e seleção.

2.5 Regem o presente edital de credenciamento e seleção: a Lei Federal nº 13.019/2014; o Decreto Municipal nº 59.646/2023;

**3. CONDIÇÕES**

3.1 Poderão ser credenciadas, junto à Secretaria de Assistência Social, as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva
- b) Prestar serviços, executar programas ou projetos, e/ou conceder benefícios socioassistenciais, e acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 1 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), de forma continuada, permanente e planejada dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
- c) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- d) Estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo 1 ano
- f) Ter Registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- g) Estar com registro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS
- h) Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra organização da sociedade civil ou ao poder público, n caso do encerramento de suas atividades;
- i) Apresentar a documentação pertinente, devidamente regularizada, conforme Artigo 3º deste Edital

**4. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

4.1 As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido à Presidente da Comissão de Seleção, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital. O prazo para envio será de 19/07/2023 a 28/07/2023, exclusivamente de forma impressa, protocolados da Secretaria de Assistência Social –



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SEMAS, setor de parcerias, Av. Brg. Eduardo Gomes, 921 - Jardim Eldorado, Vilhena/RO, em envelopes separados (1º Envelope - Documentação, 2º Envelope - Projeto).

4.2 Envelope nº 1, contendo: DOCUMENTOS

*I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, e Ata da eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho Fiscal;*

*II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;*

*III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:*

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;*
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;*
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;*
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;*
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou*
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;*

*IV – prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta); MUNICIPIO DE VILHENA PODER EXECUTIVO Gabinete do Prefeito Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jardim América, Vilhena - RO, 78995-000 Telefone: (69) 3919-7080 Email: gabinete@vilhena.ro.gov.br Página 12 de 36;*

*V – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*VI – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

*VII - certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;*

*VIII – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;*



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;*

*XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.*

*§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.*

*§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.*

*§ 3º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.*

XII – certificado de registro válido no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

4.3 Envelope nº 2, contendo: PROPOSTA (PROJETO)

I - As propostas (projeto) deverão ser elaboradas com base no disposto neste Edital e seus anexos, bem como deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento para seleção e classificação das propostas previstas no ITEM 5 deste Edital

II – O projeto deverá conter no mínimo, os seguintes elementos:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, sobre as potencialidades e vulnerabilidades do território, do serviço e do público-alvo
- b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**5. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PROJETO**

5.1 O credenciamento e análise das propostas serão realizadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento, composto por representantes indicados por meio da portaria interna 030/2023, pelo titular da Secretaria de Assistência Social.



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 5.2 A Comissão de Seleção, responsável pela análise da documentação e seleção, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 10 (DEZ) dias
- 5.3 A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.
- 5.4 O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.
- 5.5 Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido à Secretária de Assistência Social.
- 5.6 Após aprovados e selecionados os projetos, o resultado será publicado pela comissão de seleção, e divulgado o resultado final, com publicação no sítio eletrônico do Município de Vilhena: <http://dov.vilhena.ro.gov.br/>, no Diário Oficial do município. em Diário oficial.

**6. DOS EIXOS TEMÁTICOS DOS PROJETOS**

- 6.1 As Entidades poderão apresentar apenas 1 (um) projeto optando por um dos eixos descrito abaixo.
- 6.2 Os projetos submetidos a análise de seleção deverão indicar, entre os eixos temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:
- a) Atendimento a membro(s) da Família, em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal.
- Projeto e ações de proteção à Maternidade, à primeira infância e adolescência;
- b) Acolhimento Institucional Provisório de Pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito;
- Projeto e ações de acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar que não tem condições de autosustento.
- c) Fortalecimento de defesa e garantia de Direitos.
- Projetos e ações voltados para defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, dirigidos ao público da assistência social.

6.3 Serão priorizados os projetos que tenha pelo menos três ano de funcionamento comprovado.



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## 7. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O financiamento dos projetos aprovados pelo Comissão de seleção serão custeados por meio de recursos próprios desta secretaria através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS.

7.2 Valores destinados a cada Eixo temático, serão destinados conforme segue abaixo:

d) I – Eixo “Atendimento a membro(s) da Família, em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal.

” R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

II- Eixo “Acolhimento Institucional Provisório de Pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito” R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

III - Eixo “Fortalecimento de defesa e garantia de Direitos” R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

7.3 O financiamento dos projetos aprovados com recurso do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS terá a duração de no máximo 01 (um) ano, mediante aprovação das contas pelos os órgãos competentes, podendo ser mínimo 2 parcelas

## 8.0 DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE ANÁLISE

8.1 As entidades Proponentes serão avaliadas sobre 3 (três) aspectos:

I - HABILITAÇÃO: Análise da documentação descrita no item 4.2

II - AVALIAÇÃO DO PROJETO: Analise conforme critérios descritos item 4.3

III - SELEÇÃO: Seleção de 1 (um) projeto por cada eixo temático.

8.2 As propostas serão analisadas pela comissão de seleção, julgadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os itens descritos a seguir:

Critérios de Pontuação			
Quesito	Item	Nota	Pontuação Máxima
Adequação	1) Clareza na descrição e consistência na análise da proposta.	0 a 2	12
	2) Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado.	0 a 2	



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	3) Estratégias metodológicas coerentes com os objetivos do projeto e com os resultados esperados.	0 a 2	
	4) Atendimento às regiões com maior vulnerabilidade e ausência de oferta de serviços.	0 a 2	
	5) Equipe de Referência Mínima exigida para o serviço.	0 a 2	
	6) Garantia de Acessibilidade.	0 a 2	
<b>Consistência</b>	1) Demonstração da capacidade de articulação do projeto com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no município.	0 a 2	<b>6</b>
	2) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto, com demonstração do envolvimento dos usuários.	0 a 2	
	3) Comprovação de Capacidade Técnica, nos termos do item 4.2, inciso III, deste Edital	0 a 2	
<b>TOTAL</b>			<b>18</b>

**8.2.1** Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 2 (dois) para cada item, podendo a mesma ser concedida em incrementos de 0,25 (vinte e cinco centésimos), sendo:

- I - 0 (zero): não atende;
- II - 1 (um); atende em parte;
- III - 2 (dois): atende completamente.

**8.2.2** A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos.

**8.2.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- I - apresentarem nota final igual ou inferior a 5 (cinco) pontos;
- II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens dos quesitos “adequação” e “consistência”;
- III - apresentarem propostas que não estiverem de acordo com os requisitos apresentados no Edital.

**8.2.4** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - maior nota no item de adequação;
- II - maior nota no item de consistência.

**8.2.5** Caso persista a situação de igualdade, o desempate se dará com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I - Atendimento às regiões com maior vulnerabilidade e ausência de oferta de serviços;



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- II - Garantia de acessibilidade;
- III - Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no município.

### 9.0 DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
14 a 17/07/2023	Edital a disposição da Comissão de seleção para análise
18/07/2023	Publicação do Edital de credenciamento e seleção 001/2023 no Diário Oficial Municipal.
19/07/2023 à 28/07/2023	Período de entrega de Projetos para as parcerias financeiras. (Entrega na SEMAS no setor de parceria das 08h às 13h).
31/07/2023	Reunião da Comissão de seleção para análise de Documentos. E apresentação do resultado final
01/08/2023 à 07/08/2023	Prazo para recorrer da decisão do colegiado.
08/08/2023	Publicação do Resultado e Resolução no Diário Oficial Municipal.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O credenciamento de Organização da Sociedade Civil não gera quaisquer direitos à mesma, ou dever à Municipalidade, quanto à celebração de Termos de Colaboração.

II- No momento da formalização da Parceria, deverá a **Entidade** ou com valor deliberado pelo **CMAS/Vilhena – RO** através do **FUMAS** a entidade deverá protocolar os documentos que o Gestor de parcerias desta secretaria solicitar através do email [semadprotocolo@vilhena.gov.br](mailto:semadprotocolo@vilhena.gov.br), independentemente dos que foram apresentados a Comissão.

III- O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentação apresentados. A falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

contida, poderá acarretar a eliminação e anulação da parceria. Gerando aplicação de medidas administrativas e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

### **11. DOS ANEXOS**

ANEXO I – Requerimento

ANEXO II - Descrição técnica do projeto

ANEXO III, IV E V – Declarações

ANEXO VI – Modelo de projeto básico

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Vilhena-RO, 14 Julho de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

### **ANEXO I**

(Em papel Timbrado da Instituição)



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Ilmo (a). Sr (a) \_\_\_\_\_*

*Digníssimo Secretário de Assistência Social – SEMAS.*

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos através do presente encaminha documentação e solicitar credenciamento para possível parceria financeira com o CMAS/FUMAS da Entidade (*preencher com nome da organização da sociedade civil, número do CNPJ e endereço atual completo*), e ao mesmo tempo, solicitar a participação no Edital de credenciamento e seleção Público nº 001/2023 e, em caso de aprovação do projeto apresentado, conseqüente celebração de Termo de Colaboração.

O atual Projeto visa atender a população da comunidade vilhenense, com área de atuação (citar o bairro ou bairros). Esperando a vossa resposta. Atenciosamente.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

**EIXO TEMÁTICO:**

- ( ) Atendimento a membro(s) da Família, em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal.
- ( ) Acolhimento Institucional Provisório de Pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito.
- ( ) Fortalecimento de defesa e garantia de Direitos

Vilhena-RO, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

**Assinatura do Presidente ou Procurador**

**ANEXO II  
DESCRIÇÃO TÉCNICA DA E DO PROJETO**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>1.1. Instituição proponente:</b>	
<b>1.2 CNPJ:</b>	
<b>1.6 Site:</b>	
<b>1.7. Certificações:</b> CEBAS ( )                      OSCIP ( )                      Utilidade Pública Federal ( ) CMAS ( ) Utilidade Pública Estadual ( )                      Utilidade Pública Municipal ( ) CMDCA ( )	
<b>1.8. Nome do Responsável legal:</b> Nome:	
<b>1.9 RG:</b>	<b>1.10 Órgão Expedidor:</b>
<b>2 - Apresentação da Organização:</b> (pequena apresentação)	
<b>2.1. Histórico da organização</b> (Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):	
3. Apresentação do Projeto: (Escrever a história resumida do projeto)	
<b>3.1. Nome do Projeto:</b> Nome:	
<b>3.2. Justificativa</b> (Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).	



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>4. Objetivos do Projeto:</b> (Obrigatório)
<b>4.1. Objetivo Geral:</b> (obrigatório)
<b>4.2 Objetivo(s) Específico(s)</b> (listar no máximo 3) 1- 2- 3-
<b>5. Beneficiários:</b> (público alcançado)
<b>5.1. Beneficiários Diretos:</b> (especificar)
<b>5.2. Beneficiários Indiretos:</b> (especificar)
<b>6. Abrangência Geográfica</b> (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando-os)
<b>7. Metodologia</b> (descrever como será desenvolvido o projeto)
<b>8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).</b>
<b>12. Contrapartida da Instituição</b> (Se houver)
<b>13 . VALOR TOTAL DO PROJETO:</b> R\$. _____

**ANEXO III**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Declaração**

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Endereço residencial telefone e e-mail</b>	<b>Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF</b>



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

--	--	--

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**OU**

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO V**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Declaração**

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

.....

(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

**ANEXO VI – MODELO**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>1.1 - DA ORGANIZAÇÃO</b>		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
<b>1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO</b>		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
<b>1.3 – DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco		
Agência:	Número da Conta:	
<b>1.4 – DIRETORIA</b>		
Nome completo		Cargo:
<b>1.5 – CORPO TÉCNICO</b>		
Nome completo		Cargo:
<b>1.6 – CONSELHO FISCAL</b>		
Nome completo		Cargo:

**2. OUTROS PARTICÍPES**

<b>2.1 - DA ORGANIZAÇÃO</b>		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
<b>2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO</b>		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Cargo		
Eleito em		Vencimento do mandato
<b>2.3 – DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco		
Agencia:		Número da Conta:
<b>2.4 – DIRETORIA</b>		
Nome completo		Cargo:
<b>2.5 – CORPO TÉCNICO</b>		
Nome completo		Cargo:
<b>2.6 – CONSELHO FISCAL</b>		
Nome completo		Cargo:

### 3. DO PROJETO

<b>3.1 – OBJETIVO GERAL</b>
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, a especificação do objetivo geral; onde deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema
<b>3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral; utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.
<b>3.3 – JUSTIFICATIVA</b>



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

#### **3.4 – PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS**

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

#### **3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

#### **3.6 – METODOLOGIA**

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

#### **3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA**

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

#### **3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS**

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos, registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais; Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.





**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		ND		UNITÁRIO	TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e, quando possível, por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>MATERIAL PERMANENTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

<b>SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto, quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso); a entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

<b>TOTAL</b>					
--------------	--	--	--	--	--

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS RECURSOS DA CONTRA META/ETAPA
---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Fone: (069)3322-1462 Email: semas@vilhena.ro.gov.br



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DESPESAS	CONCEDE	PARTIDA	
Sub Total	R\$	R\$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

#### DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	seis meses
---------------------------------	------------

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

#### 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data:
Nome e assinatura do responsável pela organização:

#### 10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

(X)

	Aprovado
--	----------



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

Desaprovo
-----------

Local e Data:

Assinatura:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14274 / 2023**

Natureza: Normal

DATA: 14/07/2023 PROTOCOLO: 14274 / 2023

PROCESSO: 16908

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: CURIOSAIDADE, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 15.341.915/0001-38

Insc. Estadual:

Endereço: RUA JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA, 651

Bairro: CIDADE JARDIM Cidade: São José dos Pinhais - PR

CEP: 83.035-280

Telefone:

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO DA PALESTRANTE FRANCIANE HEIDEN RIOS QUE MINISTRARÁ FORMAÇÃO COM O TEMA "O CUIDADOR NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: IDENTIDADE, ATRIBUIÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA O TRABALHO NO CONTEXTO ESCOLAR" PARA 250 SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CARGA HORÁRIA DE 28 (VINTE E OITO HORAS).

## JUSTIFICATIVA

O FORNECEDOR FOI SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DA ALÍNEA F, INCISO III, ART. 74, DA LEI N.º 14.133/2021, COMO TAMBÉM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/CGM.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700212367007322903390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	107550	Contratação de empresa de agenciamento da palestrante Franciane Heiden Rios que ministrará formação com o tema "O cuidador na perspectiva da Educação Inclusiva: identidade, atribuições e estratégias para o trabalho no contexto escolar" para 250 servidores da rede municipal de educação, carga horária de 28 (vinte e oito horas).	SERV	1.00	35.600,00	35.600,00

Total: 35,600.00

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21

\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO DE JESUS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 116/2023**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando os processos administrativos nº 138/2023, 186/2023, 167/2023, 187/2023, 160/2023, 159/2023, 165/2023, 189/2023, 177/2023, 170/2023 e 185/2023.

**R E S O L V E**

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, em conformidade com os termos do art. 10 e 11 da Portaria nº 103/2023/SAAE, de acordo com Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 14 de julho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 117/2023**

AFASTA TEMPORARIAMENTE DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E NOMEIA INTERINAMENTE LUIZ LOBIANCO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Afastar temporariamente da Função Gratificada de ASSISTENTE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – FG – 5 e nomear, INTERINAMENTE, LUIZ LOBIANCO, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – FG - 01, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 17 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023, devido a titular estar em gozo de férias.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 14 de julho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 118/2023**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação de Incentivo à Capacitação Profissional, por Conclusão de Graduação EM ENGENHARIA CIVIL, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para o servidor DIEGO ROCHA CORRÊA, pertencente ao quadro de servidores efetivos do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo TÉCNICO EM ELETRICIDADE - Grupo Ocupacional - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ATA – CLASSE - E, conforme Processo Eletrônico nº 139/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 14 de julho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 119/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO, matrícula 180, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 06 de julho de 2023, com término em 04 de julho de 2023, conforme parecer da junta médica do município constante no processo eletrônico nº 219/2018/SAAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 14 de julho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 120/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA JOSIANE MATOS SILVA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 31 dias à servidora JOSIANE MATOS SILVA, matrícula 473, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 06 de julho de 2023, com término em 05 de agosto de 2023, conforme parecer da junta médica do município constante no processo eletrônico nº 154/2023/SAAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 14 de julho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PAULO DE LIMA COELHO  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**